



- 3.2. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados visitá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 03 do presente edital, isentando O DETRAN/MS de quaisquer responsabilidades sobre as condições dos mesmos.
- 3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 3.4. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 3.5. Os lotes 04,14,18,25,30,31,41,51,56 não possuem chaves, ficando a critério do arrematante providenciar chaveiro para confeccioná-las.
- 3.6. Os lotes 34, 42, 45, 56 e 60, encontram-se com suas características alteradas, havendo necessidade de regularização.
4. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.
 - 4.1. É vedada a participação de:
 - a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
 - b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
 - c) Aqueles que a qualquer título, recebem numerários dos côrtes da Instituição, inclusive os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
 - d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
 - e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas indôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
 - f) Menores de 18 anos.
 - 4.2. É terminantemente proibido arrematar bem em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar retirará o recibo em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc, do interessado.
5. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.
 - 5.1. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
6. Ao participante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes.
 - 6.1. Pagamento da comissão do leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro Oficial, no ato da arrematação.
 - 6.2. É de responsabilidade do Portal Canal de leilões a emissão e o envio da guia de recolhimento para o arrematante efetuar a quitação dos bens arrematados na modalidade "on line" na data do encerramento do leilão em 21 de FEVEREIRO DE 2017 e o pagamento desta no máximo de até 72 horas após esta data.
 - 6.3. Para os arrematantes presenciais, a emissão da Guia de Recolhimento deverá ser solicitada na Sede do Detran/MS, Bloco 14- Setor de Comissão de Leilão, imprimeiramente no dia 21 de fevereiro de 2017, após o encerramento do certame e o pagamento desta no máximo de até 72 horas após sua emissão.
 - 6.4. O participante que arrematar o lote deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos seguintes documentos com respectivas fotocópias bem como a guia de recolhimento quitada para a Comissão de leilão no bloco 14 na sede do Detran/MS, ocasião em que será determinada a data